

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do art. 01º da Resolução n. 03, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cravinhos - S.A.A.E.

LAURO CATAPANI FILHO, Diretor Superintendente do SAAE de Cravinhos, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE

O Art. 1º da Resolução n. 003 de 31 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 01º -O SAAE poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, inclusive os derivados de registro de preço, desde que a opção seja expressamente indicada na fase preparatória da contratação e autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de Julho de 2023.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cravinhos, 31 de Março de 2023



Lauro Catapani Filho

Diretor Superintendente do SAAE – Cravinhos / SP.